



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**LEI Nº. 2.370, de 13 de agosto de 2025**

**INCLUI O EVENTO “TRESPA GAÚCHA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS/RS E AUTORIZA O CUSTEIO DO EVENTO “1º TRESPA GAÚCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVANO ANTÔNIO DIAS**, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O evento “Trespa Gaúcha” fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Três Palmeiras/RS, e será realizado anualmente no mês de setembro no âmbito do Município, alusivo Às comemorações referentes à Revolução Farroupilha.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear o evento denominado “1º Trespa Gaúcha”, a ser realizado entre os dias 13 a 20 de setembro de 2025, com a finalidade de promover a integração comunitária e a valorização da história gaúcha.

**Art. 3º** Para a realização do evento previsto no art. 1º, fica autorizada a realização de despesas com:

**I** – construção de casas para o acampamento;

**II** – contratação de 04 (quatro) a 06 (seis) apresentações artísticas gauchescas;

**III** – contratação de serviços de vigilância e limpeza;

**IV** – contratação de serviços de instalações elétricas;

**V** – projeto técnico nos Bombeiros;

**VI** – demais despesas necessárias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS**

**Art. 4º** Para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o custeio de despesas até o limite de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e/ou, sendo necessário, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 6º** As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA e LDO vigente para o exercício 2025.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,  
13 de agosto de 2025.

**Silvânio Antônio Dias**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se  
13.08.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Administração